



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 026/2024

ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES HABILITADOS E NÃO HABILITADOS PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO BÁSICA, NAS ETAPAS EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES, EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM EXERCÍCIO NA REDE ESCOLAR PÚBLICA MUNICIPAL.

A Secretária Municipal de Educação de Marilândia, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto Nº 4626/2021, torna pública a realização de processo seletivo simplificado para contratação de professores habilitados e não habilitados, em caráter temporário, para atuação na educação básica: educação infantil, ensino fundamental e suas modalidades, de acordo com as normas deste Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O disposto neste Edital está fundamentado na Lei nº 9394/1996, na Lei nº 1207, de 27 de abril de 2015, na Lei Complementar nº 019, de 27 de abril de 2015 e suas alterações.

1.2 O processo seletivo simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Marilândia e destina-se à composição de *cadastro de reserva* com vistas à contratação de profissionais do magistério habilitados e não habilitados, para o cargo de professor, em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação de Marilândia.

1.3 O processo seletivo será realizado por meio de etapas: inscrição, análise da ficha de inscrição, classificação, chamada, comprovação de títulos e formalização de contrato.

1.4 A coordenação geral deste processo seletivo será exercida por uma comissão instituída por meio do Decreto Nº 5383, de 22 de dezembro de 2023, cujas atribuições serão: análise da ficha de inscrição, classificação, chamada para comprovação da titulação e escolha de vagas.

2 DOS CARGOS/FUNÇÕES

2.1 O cargo/campo de atuação/componente curricular são os estabelecidos a seguir e descritos no Anexo I e II deste Edital, juntamente com a respectiva escolaridade/pré-requisito:

2.1.1 Professor A – professores com atuação na etapa da educação infantil e do ensino fundamental anos iniciais, em unidades escolares que ofertam Educação em Tempo Parcial e/ou Integral.

2.1.1.1 Os candidatos para o cargo de Professor A, na etapa Educação Infantil que já possuem vínculo na rede municipal ou em outras redes de ensino não será permitido assumir uma nova vaga em Centros Municipais de Educação Infantil, salvo, se houver compatibilidade de horário.

2.1.2 Professor B – professores com atuação na etapa do ensino fundamental anos finais, em unidades escolares que ofertam Educação em Tempo Parcial, nos componentes curriculares: Língua Portuguesa, Ciências, Matemática, História e Geografia.

2.1.2.1 Professor B – professores com atuação na etapa da educação infantil e do ensino fundamental anos iniciais e finais, em unidades escolares que ofertam Educação em Tempo Parcial e/ou Integral, nos componentes Curriculares: Arte, Educação Física, Língua Inglesa e Ensino Religioso.

2.1.3 Professor A – professores do Atendimento Educacional Especializado com atuação nas salas de recursos multifuncionais das escolas regulares.



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br



2.1.3.1 Os candidatos inscritos para o cargo de Professor A, na modalidade Educação Especial, selecionados e contratados por meio deste Edital, poderão atuar em mais de 1 (uma) unidade escolar da rede municipal para o cumprimento da carga horária pré-estabelecida.

3 DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1 Os candidatos contratados à luz deste Edital serão enquadrados/remunerados na referência do maior título apresentado no momento de sua contratação.

3.1.1 Caso a Comissão tenha dúvidas quanto à titulação apresentada, o(a) candidato(a) será enquadrado(a) na referência do título exigido como pré-requisito (Licenciatura) por um período de até 30 (trinta) dias, até que a documentação seja auditada.

3.1.2 Constatada a regularidade dos documentos, bem como se os títulos atenderem às exigências do Edital, a Secretaria Municipal de Administração providenciará o pagamento retroativo à data início do contrato de acordo com o enquadramento a que faz jus.

3.2 A carga horária base para contrato é de 25 (vinte e cinco) horas e serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração.

3.3 Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária menor, igual ou maior que 25 horas, observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública municipal.

3.3.1 É prerrogativa EXCLUSIVA da Secretaria Municipal de Educação a definição da carga horária e do turno de trabalho oferecidos de forma a atender à meta de redução de contratos temporários.

3.3.2 O candidato que assumir o total de carga horária estabelecido no ato da escolha, não poderá, em nenhuma hipótese, solicitar redução de parte da carga horária.

3.4 A carga horária semanal do professor será flexível, podendo ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamento ou licença de servidor efetivo, expansão das instituições estaduais de ensino e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, desde que por conveniência da escola e com a anuência da Secretaria Municipal de Educação.

3.5 A carga horária dos profissionais contratados para atuar nas escolas que oferecem Educação em Tempo Integral será de 35 (trinta e cinco) a 40 (quarenta) horas semanais, conforme a disponibilidade da unidade escolar, sendo esta, obrigatoriamente, cumprida integralmente dentro das instalações da escola.

3.6 A jornada de trabalho poderá ser adaptada, a critério da administração pública municipal para atender às necessidades da rede escolar.

3.7 Na composição da jornada de trabalho observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os estudantes, conforme regulamentado na Lei nº 11.738/2008.

3.7.1 Nas escolas de ensino fundamental que oferecem Educação em Tempo Integral reservar-se-á 4 (quatro) horas do total da carga horária semanal ao desenvolvimento de Horas Atividades.

3.8 Havendo necessidade de suspensão de aulas presenciais, o candidato contratado poderá ter como atribuições, para além das previstas neste Edital, produzir videoaulas, elaborar atividades pedagógicas não presenciais, entre outras necessárias ao desenvolvimento do ensino e da aprendizagem.

4 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, NEGROS E INDÍGENAS

4.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá indicar no ato de inscrição a opção referente à reserva de vagas para a qual deseja se inscrever: Pessoa com Deficiência, Negro ou Indígena, sendo que os contratos irão respeitar as seguintes proporções:

I - 3% (três por cento) para reserva de vaga para pessoa indígena na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094, de 07 de janeiro de 2020.



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br



II - 10% (dez por cento) para reserva de vaga para Pessoa com Deficiência na forma da Lei Estadual nº 4.531, de 26 de junho de 1991, e alterações, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, e alterações, e Lei Estadual nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002, e alterações e Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

III - 17% (dezesete por cento) para reserva de vaga para negros na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094, de 07 de janeiro de 2020.

4.2 Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em Cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID (versão 10 ou 11), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.

4.2.1 A inobservância do disposto no subitem 4.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, conforme previsão no inciso II do subitem 4.1 deste Edital, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

4.2.2 O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em Cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

4.3 Para concorrer às vagas reservadas para pessoa negra, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, preenchendo a Autodeclaração Étnico-Racial e declarando que é Preto ou Pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE, de acordo com o Anexo XI.

4.4 Para concorrer às vagas reservadas para indígena, o candidato, além de optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas, deverá apresentar a declaração de Pertencimento Étnico assinada pelo Cacique da respectiva comunidade, de acordo com o Anexo XII.

4.5 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.6 Detectada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se já tiver sido contratado, ficará sujeito à rescisão da contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.7 Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou indígenas, cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé, continuarão participando do processo seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.8 O candidato admitido na condição de Pessoa com Deficiência, Negra ou Indígena perderá, automaticamente, a sua classificação na lista de ampla concorrência do resultado do processo seletivo, salvo no caso previsto no subitem 4.7.

4.8.1 O candidato convocado na lista de ampla concorrência e inscrito concomitantemente na condição de Pessoa com Deficiência, Negra ou Indígena perderá automaticamente a sua classificação nas listagens das respectivas cotas, **NÃO HAVENDO OUTRA CONVOCAÇÃO** (exceto na reclassificação).

4.8.2 O candidato convocado na lista de Pessoa com deficiência, pessoa negra ou indígena perderá automaticamente a sua classificação na listagem da ampla concorrência, **NÃO HAVENDO OUTRA CONVOCAÇÃO** (exceto na reclassificação).

4.8.3 O candidato negro ou indígena convocado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas no ato da inscrição.

4.8.3.1 Na hipótese de que trata o subitem 4.8.3, caso o candidato não se manifeste previamente, será contratado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros ou indígenas.

4.9 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos inscritos para as cotas de Pessoa com Deficiência, Negra ou Indígena para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br



4.10 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, Negra ou Indígena participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigidos para todos os demais candidatos.

4.11 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa Negra ou Indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

4.12 A inobservância ao disposto nos subitens 4.1 a 4.11 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, ficando o candidato sujeito à sua classificação na lista de ampla concorrência de resultado do processo seletivo.

4.13 As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Complementar nº 019/2015 Art. 49, Incisos I e II.

5 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) **1ª ETAPA - Inscrição:** será realizada exclusivamente no Setor de Protocolo da Prefeitura de Marilândia e terá caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo, dispostos nos Anexos I e II deste Edital.

b) **2ª ETAPA - Análise da Ficha de Inscrição:** dar-se-á mediante análise e contagem da pontuação descrita na ficha de inscrição e será realizada pela comissão instituída para este fim.

c) **3ª ETAPA - Chamada:** a chamada dos candidatos classificados será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma, constante no Anexo XV deste Edital, onde o candidato comprovará seus pré-requisitos para atuar na área/campo/componente curricular pleiteado.

d) **4ª ETAPA – Formalização de Contrato:** consiste no comparecimento do candidato classificado e convocado, na Secretaria Municipal de Administração, para formalização do contrato, após escolha de vagas.

5.2 A não apresentação dos documentos pessoais e dos pré-requisitos implicará na RECLASSIFICAÇÃO ou ELIMINAÇÃO do candidato do processo seletivo.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente no Setor de Protocolo da Prefeitura de Marilândia, situado na Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro, Marilândia – ES, nos dias **16/01/2024** e **17/01/2024**, no horário de **8h às 17h**, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

6.1.1 O candidato deverá protocolar sua inscrição em **ENVELOPE LACRADO**, com identificação, conforme Anexo XVI, contendo em seu interior **FICHA DE INSCRIÇÃO** devidamente preenchida, **COMPROVANTE DE TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR**, no período de 01/02/2013 a 30/11/2023, até o limite de 60 meses e **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**, para comprovação de idade/desempate do candidato.

6.2 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a efetivação do processo de inscrição.

6.3 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.

6.4 Após a efetivação da inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de qualquer informação ou para sua exclusão.

6.5 São requisitos para a inscrição:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - ter, na data da chamada, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III - possuir a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado, conforme descrito no Anexo I e II deste Edital;

IV - não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/1998, nos Decretos nº 2.724-R/2011 e nº 4702-R/2020;

V - enquadrar-se comprovadamente na previsão da Lei Estadual nº 4.531, de 26 de junho de 1991, e alterações,



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br



da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, e alterações e da Lei Estadual nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002, e alterações, no caso de pessoas com deficiência;

VI - enquadrar-se comprovadamente na previsão da Lei Estadual nº 11.094/2020, no caso de pessoas negras ou indígenas.

6.6 No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, campo de atuação/componente curricular e indicar se é Pessoa com Deficiência, Negro ou Indígena.

6.6.1 O candidato que realizou a alteração do nome, por motivo de casamento ou qualquer outra razão, deverá atualizar seus dados nos órgãos competentes, e, quando convocado, apresentar os documentos constantes subitem 11.2 com o nome atualizado.

6.6.2 O candidato que, no momento da inscrição, informar data de nascimento diferente da que está em seu **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO** será **RECLASSIFICADO**.

6.7 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Secretaria Municipal de Educação o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.

6.7.1 Não serão aceitas inscrições condicionais, via e-mail, correspondências ou outra forma, não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no item 6.1.

6.8 Após a realizada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de qualquer informação, acréscimo ou exclusão de dados na ficha de inscrição.

6.8.1 O candidato poderá realizar até 02 (duas) inscrições em etapas/modalidades diferentes, devendo optar, no momento da escolha, por apenas 01 (uma) vaga, uma vez que será efetivado apenas 01 (um) contrato de trabalho por candidato.

6.8.2 Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.9 Ao concluir a inscrição, de acordo com este Edital, o candidato aceita que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a administração pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

6.10 Não poderá se inscrever para o processo seletivo simplificado, o candidato que foi condenado em processo administrativo em órgão integrante da administração pública direta ou indireta, que impede de exercer cargo público.

6.11 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7 DA AVALIAÇÃO DO PRÉ-REQUISITO E TÍTULOS

7.1 A comprovação do PRÉ-REQUISITO, conforme detalhado nos Anexos I e II, dar-se-á por meio de:

I - cópia simples do Diploma de graduação (frente e verso) **E** cópia simples do histórico escolar; **OU** Declaração de conclusão do curso na versão original com data em que ocorreu a colação de grau **E** cópia simples do histórico escolar; **OU** cópia autenticada em cartório da Declaração de Conclusão com data em que ocorreu a colação de grau **E** cópia simples do histórico escolar, compatível para o âmbito de atuação pleiteada.

II - **Se a especialização for exigida como pré-requisito, o candidato deverá apresentar adicionalmente os seguintes documentos:** cópia simples do certificado de curso de pós-graduação lato sensu (Especialização) com carga mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas **E** cópia simples do histórico escolar. A documentação deverá estar em conformidade com a Resolução de amparo legal, bem como atender às especificações detalhadas nos subitens 8.3 ao 8.4.2 deste Edital.

III - Cópia simples do Diploma de curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação, **OU** na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, **OU** em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função **OU** Certidão de Conclusão de curso, na versão original



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
 Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43
 e-mail: semed@marilandia.es.gov.br



OU cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo Histórico Escolar e constar em situação de TITULADO na Plataforma Sucupira.

IV - cópia simples do Diploma de curso de Pós-Graduação “Stricto sensu” Doutorado em Educação, **OU** na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, **OU** em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função **OU** certidão de conclusão do curso, na versão original **OU** cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo Histórico Escolar e constar em situação de TITULADO na Plataforma Sucupira.

7.1.2 A documentação a que se referem os Incisos de I a IV do item 7.1 deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento ou recredenciamento da Instituição de Educação Superior, bem como carimbo com identificação legível do responsável pela Instituição de Ensino Formadora e emissão do documento.

7.1.3 Para os documentos educacionais obtidos no exterior referenciados no inciso III e IV do subitem 7.1, será imperativo o processo de revalidação pelo órgão competente nacional. Este procedimento deve estar em estrita aderência à legislação vigente, especificamente à Resolução CNE/CES nº 03/2016, e deve ser conduzido em alinhamento com as diretrizes estabelecidas no artigo 48, § 2º, da Lei nº 9394/1996, bem como às estipulações da Resolução nº 01/2022 e da Portaria nº 1.151/2023.

7.1.4 Candidatos que concluíram a graduação há mais de doze meses devem apresentar, de maneira compulsória, o diploma de conclusão de curso superior. Este diploma deve estar devidamente registrado por uma universidade ou centro universitário reconhecido. Tal exigência está em conformidade com o artigo 48 da Lei nº 9.394/1996 e é reforçada pela Portaria Ministerial nº 1.095/2018, que regulamenta a emissão e o registro de diplomas de cursos de graduação no Sistema Federal de Ensino.

7.1.5 Os certificados provenientes do Programa de Formação Pedagógica para Docentes, quando submetidos como pré-requisitos, devem estar em estrita observância às Resoluções nº 02/1997, nº 02/2015 e nº 2/2019. Essas resoluções articulam as Diretrizes Curriculares Nacionais pertinentes à Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e estabelecem a Base Nacional Comum para tal formação. Além disso, os certificados devem estar em consonância com a Portaria nº 014-R/2016 e o artigo 24 da Portaria nº 21/2017.

7.1.5.1 Os certificados originados do Programa de Formação Pedagógica para Docentes devem ser submetidos juntamente ao respectivo histórico escolar, assim como a cópia do diploma de Bacharel ou de Tecnólogo. Esses documentos devem ser acompanhados por uma cópia simples do histórico escolar pertinente.

7.1.5.2 A apresentação integral da documentação especificada no subitem 7.1.5.1 é uma condição obrigatória. A inobservância desta exigência resultará na ELIMINAÇÃO do candidato do processo seletivo.

7.1.6 O candidato que submeter um diploma de segunda licenciatura, conforme estabelecido pelas resoluções pertinentes, deve fornecer também a cópia do histórico escolar relativo à segunda graduação e a cópia do diploma da primeira licenciatura, este último acompanhado de seu respectivo histórico escolar.

7.1.6.1 O candidato que não apresentar a documentação completa constante no subitem 7.1.4 será ELIMINADO do processo seletivo.

7.1.7 Certificados de complementação de estudos não serão reconhecidos como equivalentes a uma licenciatura, em conformidade com a Lei nº 5.580/1998.

7.2 Para a avaliação de títulos serão considerados os seguintes itens:

a) experiência profissional, no período de 01/02/2013 a 30/11/2023, até o limite de 60 meses;

c) qualificação profissional, por meio de apresentação de até 1 (um) título por categoria.

7.2.1 A atribuição de pontos para a avaliação de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo III, V e VII deste Edital.

7.2.2 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

7.2.3 Serão computados os itens declarados na ficha de inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio da apresentação dos documentos originais, quando convocado.



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br



8 DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1 Considera-se experiência profissional a atividade desenvolvida no cargo/função pleiteado e indicado pelo candidato no ato da inscrição.

8.1.1 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de Poder Público, Autarquias, Fundações Públicas, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas e Privadas.

8.2 A comprovação do tempo de experiência, dar-se-por meio de:

I- Em órgão público:

a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração e/ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período (dia, mês e ano) compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com o Anexo I e II; **OU**

b) Declaração em papel timbrado expedida pelo Diretor da escola ou da instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade escolar e assinatura do Diretor Escolar ou responsável legal pela instituição, especificando o período (dia, mês e ano) compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com Anexo I e II.

II- Na Iniciativa Privada:

a) CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho) **E DECLARAÇÃO** em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do Diretor da escola ou do responsável legal da instituição, especificando o período (dia, mês e ano) compreendido e os cargos/funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteado, em acordo com os Anexos I e II; **OU**

b) CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO PROFISSIONAL DIGITAL (onde constam nome civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade, CPF e registro do (s) contrato (s) de trabalho) **E DECLARAÇÃO** em papel timbrado contendo carimbo e assinatura do Diretor da escola ou do responsável legal da instituição onde atuou, especificando o período (dia, mês e ano) compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com os Anexos I e II.

8.2.1 A comprovação de experiência profissional informada no ato da inscrição deverá ser apresentada anexa à ficha de inscrição do candidato.

8.3 Da Avaliação da Qualificação Profissional

8.3.1 Serão considerados como qualificação profissional os cursos de pós-graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado) e de formação continuada, conforme detalhado nos Anexos I e II deste Edital.

8.3.2 O candidato poderá declarar apenas um título por categoria, situação em que fica vedada a cumulatividade de pontos.

8.3.3 Os cursos de pós-graduação lato sensu (Especialização) e stricto sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se estiverem em conformidade com as exigências da Lei nº 5.580/1998, do Decreto nº 3046-R/2012 e das respectivas Resoluções aplicáveis:

LATO-SENSU	STRICTO-SENSU
RES. CFE Nº 14/1977, DE 23/11/1977	RES. CNE/CES Nº 01/2001, DE 3/04/2001
RES. C.F.E. Nº 12/1983, DE 06/10/1983	RES. CNE/CES Nº 02/2001, DE 3/04/2001
RES. CES/CNE Nº 02/1996, DE 20/09/1996	RES. CNE/CES Nº 24/2002, DE 18/12/2002
RES. CES/CNE Nº 04/1997, DE 13/08/1997	RES. CNE/CES Nº 02/2005, DE 9/06/2005
RES. CES/CNE Nº 03/1999, DE 05/09/1999	RES. CNE/CES Nº 12/2006, DE 18/07/2006
RES. CNE/CES Nº 01/2001, DE 3/04/2001	RES. CNE/CES Nº 05/2007, DE 4/09/2007



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br



RES. CNE/CES Nº 24/2002, DE 18/12/2002	RES. CNE/CES Nº 01/2008, DE 22/04/2008
RES. CNE/CES Nº 01/2007, DE 8/06/2007	RES. CNE/CES Nº 06/2009, DE 25/09/2009
RES. CNE/CES Nº 05/2008, DE 25/09/2008	RES. CNE/CES Nº 03/2011, DE 1º/02/2011
RES. CNE/CES Nº 06/2009, DE 25/09/2009	RES. CNE/CES Nº 03/2016, DE 22/06/2016
RES. CNE/CES Nº 04/2011, DE 16/02/2011	RES. CNE/CES Nº 07/2017, DE 11/12/2017
RES. CNE/CES Nº 07/2011, DE 8/09/2011	RES. CNE/CES Nº 07/2022
RES. CNE/CES Nº 02/2014, DE 12/02/2014	
RES. CNE/CES Nº 01/2018, DE 06/04/2018	
RES. CNE/CES Nº 04/2018, DE 11/12/2018	
DECRETO Nº 9.235, DE 15/12/2017	

8.3.3.1 Os cursos de pós-graduação stricto sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

8.3.4 Para validação, os certificados de pós-graduação lato sensu (Especialização) devem satisfazer integralmente os requisitos especificados nas resoluções vigentes, com especial atenção aos aspectos seguintes:

- inclusão explícita da área de conhecimento ou campo de concentração, em estrita conformidade com a resolução que confere amparo legal à especialização;
- data de início do programa de especialização posterior à conclusão do curso de graduação;
- comprovação da proporção qualificada do corpo docente, em alinhamento com os padrões estipulados pela resolução de amparo;
- número de egressos do curso, devidamente registrado no sistema **e-MEC**;
- registro formal do programa no sistema **e-MEC**, em observância à Resolução CNE/CES nº 02/2014.

8.3.5 Quando verificada alguma inconsistência juntamente ao sistema **e-MEC** dos certificados oriundos de IES, cuja Lei lhes confere autonomia, **será concedido ao candidato o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar uma Declaração de Justificativa da Inconsistência, emitida pela instituição que registrou o certificado.**

8.3.5.1 Deverão constar na declaração prevista no subitem 8.3.5 os dados pessoais do candidato e informações básicas do curso, havendo assinatura eletrônica passível de verificação de autenticidade em sítio eletrônico oficial.

8.3.5.2 O candidato que não apresentar a documentação especificada no subitem 8.3.5 dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de comunicação, terá seu contrato CESSADO e será ELIMINADO do processo seletivo.

8.4 A comprovação da qualificação profissional, para todos os cargos, dar-se-á por meio de:

I - cópia simples do Certificado de curso de pós-graduação lato sensu (Especialização) em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a Resolução de amparo, **E** cópia simples do histórico escolar; **OU** Certidão de conclusão do curso de pós-graduação lato sensu (Especialização) na versão original, em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a Resolução de amparo, **E** cópia simples do histórico escolar; **OU** cópia autenticada em cartório da Certidão de conclusão do curso de pós-graduação lato sensu (Especialização) em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
 Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43
 e-mail: semed@marilandia.es.gov.br



com a Resolução de amparo, E cópia simples do histórico escolar;

II - cópia simples do Diploma de curso de pós-graduação stricto sensu (Mestrado) em Educação, ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, E cópia simples do histórico escolar; **OU** Certidão de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (Mestrado), na versão original, em Educação, ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, E cópia simples do histórico escolar; **OU** cópia autenticada em cartório da Certidão de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (Mestrado) em Educação, ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação de dissertação, E cópia simples do respectivo histórico escolar;

III - cópia simples do Diploma de curso de pós-graduação stricto sensu (Doutorado) em Educação, ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, E cópia simples do histórico escolar; **OU** Certidão de conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu (Doutorado) na versão original, em Educação, ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, E cópia do histórico escolar; **OU** cópia autenticada em cartório da Certidão de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (Doutorado) em Educação, ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação de tese, E cópia do histórico escolar.

IV - cópia simples do certificado/declaração de Curso de Formação Continuada na área de Educação, expedido por Escolas de Educação Básica (Públicas e/ou Privadas) devidamente credenciadas pelo Conselho Estadual de Educação - CEE, ou pelo Conselho Municipal de Educação - CME, conforme o caso, Instituições de Ensino Superior devidamente credenciadas pelo MEC e pelos Centros de Formações do Magistério da Administração Pública.

8.4.1 Nos incisos de I a III do subitem 8.4 no que se refere ao certificado de pós-graduação, somente serão aceitos se forem específicos em Educação, não sendo aceitos documentos na “área de Educação” e sim “em Educação”.

8.4.2 Os documentos relacionados nos incisos I a III do subitem 8.4 devem, obrigatoriamente, incorporar comprovações oficiais, tais como atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso, além de evidências de credenciamento ou recredenciamento da Instituição de Educação Superior. Adicionalmente, é essencial a inclusão da identificação clara e legível do dirigente da Instituição de Ensino Superior e da autoridade responsável pela emissão do referido documento.

8.4.3 Para os documentos educacionais estrangeiros mencionados nos incisos II e III do subitem 8.4, será imperativa a obtenção do reconhecimento formal por parte da autoridade educacional brasileira competente. Este processo deve estar em total conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Resolução CNE/CES nº 03/2016 e pela Resolução CNE/CES nº 01/2022, articuladas em harmonia com o artigo 48, §3º, da Lei nº 9.394/1996.

8.4.4 Para comprovação do curso relacionado no inciso IV do subitem 8.4, o candidato deverá apresentar certificado/declaração expedido por Escolas de Educação Básica (Públicas e/ou Privadas) devidamente credenciadas pelo Conselho Estadual de Educação - CEE, ou pelo Conselho Municipal de Educação - CME, conforme o caso, Instituições de Ensino Superior devidamente credenciadas pelo MEC e pelos Centros de Formações do Magistério da Administração Pública.

8.4.4.1 Deverá conter no certificado do curso de formação continuada, obrigatoriamente, a identificação da instituição formadora, o período de realização, a carga horária e o conteúdo programático.

8.4.4.2 O curso de formação continuada realizado no exterior só terá validade quando acompanhado por documento expedido por tradutor juramentado.

8.4.4.3 Não serão considerados cursos técnicos, de graduação ou de pós-graduação (lato sensu e stricto sensu) como comprovação de curso de formação continuada.



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br



8.4.4.4 Só será considerado 1 (um) certificado cada para comprovação do curso de formação.

8.5 Na etapa de análise documental, na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo e/ou do não atendimento das exigências previstas no subitem 7.1, incisos de I a IV, o candidato será **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo seletivo.

8.6 Na hipótese da não comprovação dos títulos declarados no ato da inscrição (qualificação profissional e experiência profissional), e/ou do não atendimento das exigências previstas nos subitens 7.2 a 7.2.3 e 8.2 a 8.4.4.4 o candidato será **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista de classificação e terá pontuação zero em todo o critério de avaliação.

9 DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Concluído o processo seletivo, a classificação final será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação, no Site da Prefeitura de Marilândia (<https://www.marilandia.es.gov.br/>).

9.2 Os candidatos serão classificados por cargo/campo de atuação/componente curricular, observada a lista correspondente à reserva de vagas aos candidatos com Deficiência, Negro ou Indígena.

9.3 Para todos os cargos/campo de atuação/componente curricular, na hipótese de igualdade terá preferência, para fins de desempate, o candidato que possuir:

I - maior pontuação na contagem de tempo de serviço;

II - maior pontuação na qualificação profissional;

III - maior idade, considerando dia, mês e ano.

9.4 O resultado final do processo seletivo será divulgado por meio de **04 (quatro) listas distintas**, por cargo/campo de atuação/componente curricular, a saber:

a) Lista contendo a classificação de todos os candidatos aprovados para o cargo de Professor A – Educação Infantil e Ensino Fundamental, HABILITADOS, inclusive candidatos com Deficiência, Negro ou Indígena;

b) Lista contendo a classificação de todos os candidatos aprovados, por componente curricular, para o cargo de Professor B, HABILITADOS, inclusive candidatos com Deficiência, Negro ou Indígena;

c) Lista contendo a classificação de todos os candidatos aprovados, por componente curricular, para o cargo de Professor B, NÃO HABILITADOS, inclusive os inscritos como candidatos com Deficiência, Negro ou Indígena;

e) Lista contendo a classificação de todos os candidatos aprovados, para o cargo de Professor A – HABILITADOS, na Modalidade Educação Especial, inclusive candidatos com Deficiência, Negro ou Indígena.

10 DA CHAMADA

10.1 O preenchimento de vagas será feito de acordo com o disposto no Art. 49, Inciso I e II da Lei Complementar nº 019/2015.

10.2 O quantitativo de vagas será publicado pela Secretaria Municipal de Educação, no Site da Prefeitura de Marilândia (<https://www.marilandia.es.gov.br/>).

10.3 A chamada dos candidatos classificados será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação, no Site da Prefeitura de Marilândia (<https://www.marilandia.es.gov.br/>).

10.3.1 A Comissão responsável pela chamada deverá seguir, rigorosamente, a ordem de classificação e fazer o gerenciamento das listagens divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação, ficando aqueles que não cumprirem essa orientação sujeitos às penalidades previstas na lei.

10.3.2 A chamada para escolha de vaga para o cargo/campo de atuação/componente curricular e na modalidade Educação Especial será realizada na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro, Marilândia – ES e obedecerá a seguinte ordem:

a) Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais;

b) Ensino Fundamental Anos Finais, Habilitados;

c) Ensino Fundamental Anos Finais, Não Habilitados;

d) Educação Especial;

e) Educação Infantil e Ensino Fundamental – Arte, Educação Física, Língua Inglesa e Ensino Religioso.



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br



10.4 Não haverá tolerância de atraso em relação ao horário determinado para a chamada.

10.5 O candidato que desistir da vaga deverá assinar termo de desistência, sendo RECLASSIFICADO, compondo uma nova lista.

10.6 A comprovação de títulos será realizada presencialmente, com a apresentação da documentação no formato original, no momento do atendimento à chamada.

10.7 O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para identificação de posto de trabalho, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado.

10.7.1 O procurador previsto no subitem anterior deverá apresentar, além da procuração, documento de identidade com foto.

10.7.2 A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.

10.7.3 Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à identificação de posto de trabalho e à formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

10.8 Ao candidato não será permitida a troca de unidade escolar, etapa e/ou modalidade de ensino, após a efetivação da escolha.

10.9 A contratação dos candidatos selecionados ocorrerá, observada a ordem de classificação, na proporção do surgimento de vagas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, no decorrer do ano letivo de 2024.

10.10 Será respeitada a proporção de 3 x 1 para reserva de vaga para pessoa indígena; 10 x 1 para reserva de vaga para Pessoa com Deficiência e 17 x 1 para reserva de vaga para negros, desde que assegurado o desempenho adequado para o cargo que o candidato está se inscrevendo.

10.11 Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, independentemente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto à Procuradoria do Município.

10.12 Para fins das chamadas que surgirem no decorrer do ano letivo, a Secretaria Municipal de Educação DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE utilizar o E-MAIL fornecido no ato de inscrição, de modo que possa comprovar a qualquer tempo a convocação do candidato, assegurando a transparência do processo.

10.13 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail por parte do candidato, por problemas decorrentes de caixa de e-mails cheia, troca de e-mail de contato, problemas com o provedor do e-mail ou e-mail direcionado automaticamente à caixa de spam/lixeira eletrônica.

10.14 No contato por e-mail, em caso de chamadas no decorrer do ano, a Secretaria Municipal de Educação informará ao candidato o período e local para apresentação da documentação, que deverá ser presencialmente, no prazo mínimo de 24 horas.

11 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A formalização do contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração.

11.2 Para formalização do contrato, além da documentação comprobatória de habilitação para o cargo, no ato da chamada, serão exigidas cópias dos seguintes documentos:

I - 01(uma foto) 3x4;

II - CPF (Cadastro de Pessoa Física);

III - Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição ou outro documento que contenha todos os dados do RG citados neste inciso (data de expedição do RG, nº do RG e órgão expedidor do RG);

IV - Comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);

V - Comprovante de inscrição PIS ou PASEP;

VI - Título de Eleitor com comprovante da última votação ou Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral;

VII - Carteira de Trabalho Profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro;

VIII - Comprovante de formação acadêmica/titulação, de acordo com subitem 7.1, incisos de I a IV do deste



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br



Edital;

IX - Certidão de Nascimento ou Casamento;

X - Certidão de Nascimento dos filhos até 21 anos;

XI - Certificado de Reservista. (Estão isentos da apresentação deste documento os candidatos acima de 45 anos de idade, conforme previsão na Lei nº 93.670 de 09/12/1986);

XII - Cartão de vacina atualizado ou de documento equivalente;

XIII - Comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);

XIV - Cartão de vacina dos filhos, atualizado;

XV - Comprovante de escolaridade dos filhos acima de 04 anos;

XVI - CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos até 21 anos;

XVII - Declaração de dependentes para Imposto de Renda (se for o caso);

XVIII - Termo de responsabilidade para concessão de salário família (se for o caso);

XIX - Número de telefone e e-mail;

XX - Documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoas com deficiência, conforme item 9.6 e subitens deste Edital;

XXI - Declaração referente a não acumulação de cargos conforme modelo nos anexos deste edital.

11.3 Constatado a qualquer tempo que os documentos apresentados não estão em acordo com as exigências, o candidato será eliminado do processo seletivo, independente de já estar contratado.

11.4 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto- Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

11.5 O candidato que, no momento da formalização do contrato, por interesse próprio e decisão particular, não assumir a carga horária total oferecida, assinará desistência da vaga, sendo reclassificado, compondo nova lista de classificação.

12 DAS ATRIBUIÇÕES

12.1 São atribuições do professor regente de classe com atuação nas escolas de ensino regular: planejar de forma integrada e contextualizada; responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem; planejar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes; articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento para com a escola e comunidade; outras atividades estabelecidas na Lei nº 9.394/1996, e no Regimento Escolar.

12.2 São atribuições do professor regente de classe com atuação nas escolas em tempo integral: auxiliar na elaboração e na execução do plano de ação da unidade escolar; traçar caminhos, por meio do seu programa de ação, para o cumprimento das metas estabelecidas no plano de ação escolar; elaborar e cumprir o guia de aprendizagem, em consonância com a proposta pedagógica da unidade escolar; garantir o cumprimento da agenda trimestral por meio da agenda semanal da escola; cumprir a carga horária, multidisciplinar, de 35 (trinta e cinco) a 40 (quarenta) horas semanais, compreendendo, obrigatoriamente, os componentes curriculares da Base Nacional Comum, da Parte Diversificada e dos Componentes Integradores; assegurar o desenvolvimento dos Estudos Orientados, das Disciplinas Eletivas, do Aprofundamento de Estudos; Experimentando o Mundo e do Protagonismo dos Estudantes; discutir e definir, semestralmente, as disciplinas eletivas de maneira a estimular a abordagem de temas que ampliem o repertório dos estudantes; estimular cotidianamente o desenvolvimento do protagonismo dos estudantes por meio de situações cotidianas; participar ativamente das ações de nivelamento a partir da análise detalhada da avaliação de entrada por turma e por estudante, bem como dos projetos de intervenção a serem aplicados; participar de momentos direcionados para o estudo do material de formação do modelo pedagógico e de gestão relativo à área de conhecimento, conforme o cronograma de estudo apresentado pelo Coordenador Pedagógico.

12.3 - São atribuições do professor regente de classe, com atuação nas escolas localizadas no campo: planejar de forma integrada e contextualizada com a realidade campesina; responsabilizar-se pelo processo de



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br



ensino e aprendizagem; planejar e ministrar aulas observando as especificidades da educação das escolas localizadas no campo; acompanhar o desempenho escolar dos estudantes; articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento com a escola e a comunidade.

12.4 São atribuições do professor do atendimento educacional especializado com atuação nas salas de recursos multifuncionais das escolas regulares: planejar com os demais profissionais da unidade escolar e quando necessário com a comunidade Escolar, na perspectiva do trabalho colaborativo e em consonância com o Projeto Político Pedagógico da escola, atendendo a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e os documentos orientadores da Política de Educação Especial; articular junto ao pedagogo (a), professor (a) regente e gestor (a) as ações pertinentes à área da Educação Especial, participando das reuniões, planejamentos, levantamento pedagógico, processos avaliativos, conselho de classe e formações na unidade escolar; realizar a intervenção pedagógica direta junto ao estudante público-alvo da Educação Especial, garantindo o seu processo de aprendizagem no contexto da sala de aula, junto com o (a) professor (a) regente e seus colegas da turma; realizar o Atendimento Educacional Especializado no contraturno estabelecendo articulação com o currículo trabalhado em sala de aula, visando complementar e/ou suplementar, buscando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos, de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos estudantes nas atividades escolares; orientar à família dos estudantes público-alvo da Educação Especial, na busca de canais de atendimento, através de parcerias com outras instituições; assessorar a equipe pedagógica da escola quanto à inclusão do estudante; promover a articulação entre o atendimento realizado na Sala de Recursos Multifuncionais e a sala de aula comum; priorizar a mediação pedagógica junto ao estudante no contexto de sala de aula, atendendo a demanda dos estudantes público-alvo da Educação Especial matriculados, não sendo possível substituir professores e desempenhar outras funções para qual não foi Designado; participar das formações na área da educação especial promovidas pela SEMED, compartilhando com a equipe pedagógica a temática apresentada. Participar da construção e da execução do Plano de Ação e do Regimento Interno da escola; acompanhar as atividades pedagógicas desenvolvidas em parceria com os demais profissionais da escola, na perspectiva do trabalho colaborativo; elaborar estudo de caso, compreendido como a primeira etapa da elaboração do plano de AEE, identificando as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização do estudante bem como as demandas específicas para o seu aprendizado; produzir materiais didático-pedagógicos que favoreçam o processo de aprendizagem dos estudantes nas salas de aula comum; promover, em parceria com a equipe pedagógica da escola, as condições de acessibilidade para a aplicação dos instrumentos de avaliação; promover, em conjunto com os professores da sala de aula comum, AEE e com a equipe pedagógica da unidade escolar, as condições para a inclusão dos estudantes que são público-alvo da educação especial; participar de reuniões e eventos formativos propostos pela escola e pela SEMED; orientar as equipes escolares acerca do desenvolvimento de atividades, realizadas ou não com o apoio de recursos de tecnologia assistiva (TA), visando à fruição, pelos estudantes, de todos os bens sociais, culturais, recreativos, esportivos, entre outros, e de todos os serviços e espaços disponíveis no ambiente escolar, com autonomia, independência e segurança; apoiar as equipes escolares quanto à interação dos estudantes em ambientes sociais, valorizando as diferenças e a não discriminação; orientar a comunidade escolar acerca da legislação e normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional; organizar estratégias que visam o desenvolvimento da autonomia e à independência do estudante com deficiência intelectual diante de diferentes situações no contexto escolar; desenvolver, em parceria com as equipes escolares, a avaliação de forma contínua e de cunho qualitativo que considere os aspectos motores, do desenvolvimento da expressão oral e escrita, do raciocínio lógico matemático, do funcionamento cognitivo, da afetividade (comportamento e interação) e da relação que o estudante com deficiência intelectual estabelece com o saber; promover ações específicas sobre mecanismos de aprendizagem e desenvolvimento cognitivo; propor atividades que contribuam para a aprendizagem de conceitos, situações vivenciadas que possibilitem ao estudante a organização do pensamento; proporcionar atividades que estimulem o desenvolvimento dos processos mentais/exercício da atividade cognitiva; elaborar o Plano de Trabalho, levando em consideração as demandas específicas dos estudantes; produzir relatórios de desenvolvimento do estudante; manter organizada a documentação pedagógica do trabalho desenvolvido; aceitar



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucionais e colaborativo, atendendo os requisitos próprios da área de atuação; planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas; atuar nas capacitações na área da educação especial; dialogar com a comunidade e a família; assessorar a equipe pedagógica.

13 DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do contratado;

III - Se o contratado incorrer em falta disciplinar nos termos da Lei Complementar Nº 016, de 13 de maio de 2008;

IV - Se o contratado que obtiver, a qualquer tempo, dentro da vigência do contrato, avaliação de desempenho insatisfatória de que trata o subitem 13.7 deste Edital;

V - Em caso de redução de número de turmas e/ou de estudantes durante o ano letivo.

VI - Por conveniência da administração pública municipal.

13.2 Quando a rescisão se der por iniciativa do contratado, este deverá comunicar o fato ao contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de não poder firmar novo contrato com o município, pelo prazo de dois anos, por quebra contratual.

13.2.1 É facultado ao Secretário Municipal de Administração liberar o prazo estabelecido, no subitem anterior, quando:

I - o contratado comprovar investidura em cargo público;

II - houver disponibilidade de recursos humanos para suprir a carência, sem prejuízos pedagógicos.

13.3 O candidato contratado que se enquadrar no subitem 13.1, Inciso III, somente poderá se inscrever para novo processo seletivo simplificado, após o decurso de dois anos da rescisão do contrato anterior.

13.4 Ocorrendo reincidência do previsto no subitem 13.1, Inciso III, o contrato vigente será rescindido, imediatamente e o candidato contratado ficará impedido de assinar novo contrato de designação temporária.

13.5 O candidato contratado *deverá participar de todas as atividades* promovidas pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação, desde que relacionadas aos interesses educacionais.

13.6 O candidato contratado deverá cumprir, rigorosamente, na unidade escolar na qual estiver lotado, a carga horária que lhe for atribuída semanalmente a título de planejamento, conforme Art. 28 da Lei Nº 1.207, de 27 de abril de 2015.

13.7 O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade do corpo pedagógico e da direção da unidade escolar, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

13.8 O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho, mencionada no subitem 13.7.

13.8.1 A avaliação de desempenho dos profissionais será mediante a verificação de suficiência nas seguintes dimensões:

I - Institucional: refere-se a um conjunto de características que agregam valores e contribuem para o desenvolvimento da escola, abrangendo o projeto político-pedagógico, a participação em reuniões, estudos e outras atividades promovidas pela escola, no processo de integração escola-família e no conselho de classe, bem como a preservação do patrimônio escolar.

II - Pedagógica: refere-se ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, compreendendo desde o planejamento, a execução, o acompanhamento, a avaliação do ensino e da aprendizagem, a recuperação da aprendizagem, a elaboração e execução do plano de ensino à luz do currículo básico, as interações interpessoais na sala de aula e os registros escolares.

III - Atitudinal: refere-se às características que qualificam as atitudes e comportamentos individuais que são um diferencial do professor, abrangendo o cumprimento de suas atribuições e jornada de trabalho, seu desenvolvimento profissional, relacionamento adequado, cumprimento de normas e aplicação de soluções adequadas.

13.9 A insuficiência de desempenho profissional, verificada e atestada pela direção da unidade escolar, resultará



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br



na rescisão imediata do contrato, respeitada a legislação vigente.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O ato de designação temporária para o exercício da função pública de professor é de competência da Secretaria Municipal de Administração, por proposição da Secretaria Municipal de Educação atendidas às disposições contidas na Lei nº 1207, de 27 de abril de 2015, Lei Complementar nº 019, de 27 de abril de 2015 e suas alterações e demais normas contidas neste Edital.

14.2 Este processo seletivo terá validade até o final do ano letivo de 2024, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses a partir da data de publicação deste Edital, à critério da administração pública municipal.

14.3 Por necessidade de conveniência da administração, o candidato ao ser convocado deverá apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência.

14.4 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da rede de ensino e na impossibilidade de cumprimento, formalizará desistência no momento da chamada, sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

14.4.1 Os candidatos deverão respeitar a carga horária e o dia de planejamento por área em cada unidade escolar.

14.5 Os candidatos contratados na condição de pessoa com deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função docente podendo a incompatibilidade resultar na sua dispensa.

14.6 A dispensa do ocupante do cargo de professor mediante designação temporária dar-se-á automaticamente, quando terminado o prazo contratual, por iniciativa do contratado ou, ainda, a qualquer tempo, por conveniência da administração pública municipal quando não apresentar resultado de desempenho satisfatório, comprovado por instrumento próprio, devidamente preenchido e assinado pela chefia imediata.

14.7 A Secretaria Municipal de Educação deverá manter, durante todo o período de validade do presente Edital e por mais 1 (um) ano, toda a documentação que comprove a lisura do processo de chamada, de forma a oferecer elementos de defesa no caso de demandas judiciais contra a administração pública municipal.

14.8 Será permitida somente uma reclassificação ao candidato, considerando todas as etapas deste processo seletivo.

14.8.1 A reclassificação mantém a posição inicial do candidato, ou seja, para efeitos de nova chamada, serão informados o número de classificação e a nomenclatura “reclassificado”.

14.8.2 O candidato que for reclassificado por não comprovar o tempo de serviço ou a qualificação profissional, declarados no ato inscrição, quando convocado pela lista de reclassificação poderá apresentar somente a documentação para comprovação do pré-requisito.

14.9 O candidato que desejar interpor recurso referente à sua RECLASSIFICAÇÃO ou ELIMINAÇÃO deverá formalizá-lo, devidamente argumentado, por meio de requerimento, seguindo o modelo constante no Anexo XIII, deste Edital.

14.10 O prazo para interposição de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação do resultado preliminar e será dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora, solicitado, exclusivamente, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Marilândia, **no dia 23 de janeiro de 2024, no horário de 11h às 17h.**

14.10.1 Não serão analisados pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado recursos enviados após o período estabelecido no subitem 14.10 deste Edital.

14.10.2 Não serão aceitos pedidos de revisão ou reconsideração das decisões de recurso.

14.11 A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado para atender as necessidades da rede escolar pública municipal seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

14.12 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

14.13 Este Edital será publicado no site da Prefeitura de Marilândia (<https://www.marilandia.es.gov.br/>), bem como em resumo no Diário Oficial dos Municípios (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>) e no Mural da Prefeitura de Marilândia, dando publicidade ao ato.



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

14.14 Fica eleita a Comarca de Marilândia, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

14.15 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 11 de janeiro de 2024

Assinado por Lislainy Camatta Milleri 947.***.***-**
MUNICIPIO DE MARILANDIA
11/01/2024 12:34:51

LISLAINY CAMATTA MILLERI
Secretária Municipal de Educação

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 11/01/2024

Cláudia Passavanti Pereira
Coordenadora de Registro
e Movimentação de Pessoal C-2
SERVIDOR

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM, 11/01/2024
for
SERVIDOR

Maria Helena R. da Silva
Chefe do Setor
Administrativo



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br



ANEXO I

CARGOS – HABILITADOS - CAMPO DE ATUAÇÃO - PRÉ-REQUISITOS

Professor A - Campo de atuação: Educação Infantil	
COMPONENTE CURRICULAR	PRÉ-REQUISITO
BASE NACIONAL COMUM	<p align="center">Licenciatura em Pedagogia Habilitação Magistério Educação Infantil e anos Iniciais do Ensino Fundamental - Res. CNE Nº 09/2007. OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Licenciatura Curso Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil</p>
Professor A - Ensino Fundamental Anos Iniciais	
COMPONENTE CURRICULAR	PRÉ-REQUISITO
BASE NACIONAL COMUM	<p align="center">Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Licenciatura Curso Normal Superior.</p>
Professor B - Campo de Atuação: Ensino Fundamental Anos Finais	
COMPONENTE CURRICULAR	PRÉ-REQUISITO
*ARTE	<p align="center">Licenciatura em Artes Plásticas OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Plásticas OU Licenciatura em Artes Visuais OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Visuais OU Licenciatura em Educação Artística OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Artística</p>



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
 Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43
 e-mail: semed@marilandia.es.gov.br



	<p>OU Licenciatura em Música OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Música OU Licenciatura em Teatro OU Licenciatura em Dança OU Licenciatura em Artes OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes OU Licenciatura em Artes Cênicas OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Cênicas</p>
CIÊNCIAS	<p>Licenciatura em Biologia OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Biologia OU Licenciatura em Ciências Biológicas OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Ciências Biológicas OU Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação Em Biologia.</p>
*EDUCAÇÃO FÍSICA	<p>Licenciatura em Educação Física OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Física</p>
*ENSINO RELIGIOSO	<p>Licenciatura em Ensino Religioso OU Licenciatura em qualquer área do conhecimento acrescida de curso de Pós-graduação Lato Sensu em Ensino Religioso que atenda às prescrições das Resoluções de amparo OU Bacharel em Ciências da Religião acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Ensino Religioso OU Licenciatura em Ciências da Religião</p>
GEOGRAFIA	<p>Licenciatura em Ciências Sociais OU Licenciatura em Geografia</p>



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br



	<p>OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Geografia OU Licenciatura Curta em Estudos Sociais com Plenificação em Geografia</p>
HISTÓRIA	<p>Licenciatura em História OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em História OU Licenciatura em Ciências Sociais (para atuação de 6º ao 9º ano do ensino fundamental) OU Licenciatura em Filosofia</p>
*LÍNGUA INGLESA	<p>Licenciatura em Letras/Inglês OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Inglês OU Licenciatura em Português/Inglês OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Português/Inglês</p>
LÍNGUA PORTUGUESA	<p>Licenciatura em Letras/Português OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Português</p>
MATEMÁTICA	<p>Licenciatura em Matemática OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Matemática OU Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Matemática.</p>

**Estende-se neste campo à etapa da educação infantil e ensino fundamental anos iniciais professores habilitados nos componentes curriculares Arte, Educação Física, Língua Inglesa e Ensino Religioso.*

<p>Professor para Educação Especial Campo de atuação: Sala de recursos das escolas regulares *disponibilidade para atuar com até 40 horas em Sala de Recursos Multifuncionais</p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior E Pós - graduação "Lato sensu" em Educação Especial/Inclusiva OU Psicopedagogia Clínica e/ou Institucional</p>
--	--



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
 Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43
 e-mail: semed@marilandia.es.gov.br



ANEXO II

CARGOS – NÃO HABILITADOS - CAMPO DE ATUAÇÃO - PRÉ REQUISITOS

Professor B - Campo de atuação: Ensino Fundamental Anos Finais	
COMPONENTE CURRICULAR	PRÉ-REQUISITO
*ARTE	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Artes OU Curso de nível superior na área da educação em nível de licenciatura plena E curso de Pós-Graduação na área de Artes OU Magistério em nível superior E curso de Pós-Graduação na área de Artes OU Graduados em Teatro e Dança OU Graduados em Artes Plásticas OU Graduados em Museologia OU Graduados em Música OU Graduados em Desenho Industrial OU Licenciatura em Pedagogia
CIÊNCIAS	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas OU Graduados em Agronomia OU Graduados em Biologia OU Graduados em Biomedicina OU Graduados em Ciências Agrícolas OU Graduados em Ciências Agrárias OU Graduados em Ciências Biológicas OU Graduados em Enfermagem OU Graduados em Engenharia Ambiental OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia e Saneamento Ambiental OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Fisioterapia OU Graduados em Fonoaudiologia OU Graduados em Medicina OU Graduados em Medicina Veterinária OU Graduados em Nutrição OU Graduados em Odontologia OU Graduados em Zootecnia
*ENSINO RELIGIOSO	Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas; OU Curso médio na modalidade normal, acrescido de curso de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas para atuação nas séries iniciais do Ensino Fundamental.
GEOGRAFIA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Geografia OU Graduados em Geografia OU Graduados em Oceanografia OU Graduados em Turismo
HISTÓRIA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em História OU Graduados em Filosofia OU Graduados em História OU Graduados em Antropologia
*LÍNGUA INGLESA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras/Inglês OU Curso Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 400 horas em Língua Inglesa
LÍNGUA PORTUGUESA	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras/Português OU Graduados em Comunicação Social OU Graduados em Letras/Português.
	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática OU Graduados em Administração OU Graduados em Ciências Contábeis OU Graduados em



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
 Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43
 e-mail: semed@marilandia.es.gov.br



MATEMÁTICA	<p>Ciências da Computação OU Graduados em Economia OU Graduados em Engenharia Agrícola OU Graduados em Engenharia Cartográfica OU Graduados em Engenharia Civil OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia de Materiais OU Graduados em Engenharia de Produção OU Graduados em Engenharia Elétrica OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Engenharia Mecânica OU Graduados em Engenharia Metalúrgica OU Graduados em Engenharia Química OU Graduados em Sistema da Informação OU Graduados em Engenharia Sanitária OU Graduados em Estatística OU Graduados em Física OU Graduados em Matemática.</p>
<p><i>*Estende-se neste campo à etapa da educação infantil e ensino fundamental anos iniciais professores não habilitados nos componetes curriculares Arte, Língua Inglesa e Ensino Religioso.</i></p>	



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br



ANEXO III

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

(Etapa Educação Infantil e Ensino Fundamental)

1. Tempo de serviço informado pelo candidato por meio de documento comprobatório.	
1.1 Tempo de serviço como professor, no período de 01/02/2013 a 30/11/2023, até o limite de 60 meses.	1 ponto por mês trabalhado (Total de 60 pontos)
Total máximo de pontos a ser atingido.	60,0
2. Curso apresentado como Pré-Requisito	
2.1 () Licenciatura em Pedagogia Habilitação Magistério Educação Infantil e anos Iniciais do Ensino Fundamental - Res. CNE Nº 09/2007.	
2.2 () Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006.	
2.3 () Licenciatura em Pedagogia Habilitação Magistério das séries iniciais.	
2.4 () Licenciatura Curso Normal Superior.	
2.5 () Licenciatura Curso Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil.	
3. Formação Acadêmica/Titulação	Pontuação
3.1 Pós-Graduação “Stricto-sensu” Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	10,0
3.2 Pós-Graduação “Stricto-sensu” Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	8,0
3.3 Pós-Graduação “lato sensu” Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	7,0
4. Cursos de Formação Continuada	
4.1 Curso de Formação Continuada na área de Educação com carga horária igual ou superior a 100 horas, concluídos a partir de 2020 (limite de um certificado cada).	5,0
4.2 Curso de Formação Continuada na área de Educação, com carga horária de 60 a 99 horas, concluídos a partir de 2020 (limite de um certificado cada).	4,0
4.3 Curso de Formação Continuada no âmbito da etapa educação infantil ou fundamental ofertado pela SEMED, com carga horária de 10 a 59 horas, concluído a partir de 2020 (limite de um certificado).	3,5
4.4 Curso de Noções Básicas em Primeiros Socorros, concluído a partir de 2020 (limite de um certificado).	2,5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS A SER ATINGIDO	40,0
TOTAL GERAL	100,0



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br



ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO
(Etapa Educação Infantil e Ensino Fundamental)

DADOS PESSOAIS		
Nome:		Data de Nascimento: / /
CPF:	RG:	Órgão Emissor:
Telefone(s):		
E-mail:		
Endereço:		CEP:
Possui Deficiência: () sim () não	Negro: () Sim () Não	Indígena: () Sim () Não
1. Tempo de serviço informado pelo candidato por meio de documento comprobatório.		
1.1 Tempo de serviço como professor, no período de 01/02/2013 a 30/11/2023, até o limite de 60 meses.		1 ponto por mês trabalhado (Total de 60 pontos)
Total máximo de pontos a ser atingido.		
2. Curso apresentado como Pré-Requisito		
2.1 () Licenciatura em Pedagogia Habilitação Magistério Educação Infantil e anos Iniciais do Ensino Fundamental - Res. CNE N° 09/2007.		
2.2 () Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006.		
2.3 () Licenciatura em Pedagogia Habilitação Magistério das séries iniciais.		
2.4 () Licenciatura Curso Normal Superior.		
2.5 () Licenciatura Curso Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil.		
3. Formação Acadêmica/Titulação		Pontuação
3.1 Pós-Graduação “Stricto-sensu” Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.		
3.2 Pós-Graduação “Stricto-sensu” Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.		
3.3 Pós-Graduação “lato sensu” Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.		
4. Cursos de Formação Continuada		
4.1 Curso de Formação Continuada na área de Educação com carga horária igual ou superior a 100 horas, concluídos a partir de 2020 (limite de um certificado cada).		
4.2 Curso de Formação Continuada na área de Educação, com carga horária de 60 a 99 horas, concluídos a partir de 2020 (limite de um certificado cada).		
4.3 Curso de Formação Continuada no âmbito da etapa educação infantil ou fundamental ofertado pela SEMED, com carga horária de 10 a 59 horas, concluído a partir de 2020 (limite de um certificado).		
4.4 Curso de Noções Básicas em Primeiros Socorros, concluído a partir de 2020 (limite de um certificado).		
Total máximo de pontos a ser atingido		
Total Geral		



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro estar ciente e concordar com o Edital Nº 026/2024, de 11/01/2024, que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para Designação Temporária da Rede Municipal de Marilândia - ES.

Marilândia - ES, ____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br



ANEXO V

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO
(Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Ciências,
Matemática, História, Geografia e Ensino Religioso)

1. Tempo de serviço informado pelo candidato por meio de documento comprobatório.	
1.1 Tempo de serviço como professor, no período de 01/02/2013 a 30/11/2023, até o limite de 60 meses.	1 ponto por mês trabalhado (Total de 60 pontos)
Total máximo de pontos a ser atingido.	60,0

2. Curso apresentado como Pré-Requisito	
2.1 () Licenciatura Plena Específica para o Campo de Atuação.	
2.2 () Estudantes a partir do 5º período do Curso de Licenciatura ou Graduação, conforme Anexo II.	
2.3 () Curso em Área Afim, conforme Anexo II.	
2.4 () Estudantes a partir do 5º período, cursando Área Afim, conforme Anexo II.	

3. Formação Acadêmica/Titulação	Pontuação
3.1 Pós-Graduação “Stricto-sensu” Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	10,0
3.2 Pós-Graduação “Stricto-sensu” Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	8,0
3.3 Pós-Graduação “lato sensu” Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	7,0
4. Cursos de Formação Continuada	
4.1 Curso de Formação Continuada na área de Educação com carga horária igual ou superior a 100 horas, concluídos a partir de 2020 (limite de um certificado cada).	5,0
4.2 Curso de Formação Continuada na área de Educação, com carga horária de 60 a 99 horas, concluídos a partir de 2020 (limite de um certificado cada).	4,0
4.3 Curso de Formação Continuada no âmbito da etapa educação infantil ou fundamental ofertado pela SEMED, com carga horária de 10 a 59 horas, concluído a partir de 2020 (limite de um certificado).	3,5
4.4 Curso de Noções Básicas em Primeiros Socorros, concluído a partir de 2020 (limite de um certificado).	2,5
Total máximo de pontos a ser atingido	40,0
Total Geral	100,0



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br



ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO

(Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Ciências,
Matemática, História, Geografia e Ensino Religioso)

DADOS PESSOAIS	
Nome:	Data de Nascimento: / /
CPF:	RG: Órgão Emissor:
Telefone(s):	
E-mail:	
Endereço:	CEP:
Possui Deficiência: () sim () não	Negro: () Sim () Não
Indígena: () Sim () Não	
Componente Curricular Pleiteado:	
1. Tempo de serviço informado pelo candidato por meio de documento comprobatório.	
1.1 Tempo de serviço como professor, no período de 01/02/2013 a 30/11/2023, até o limite de 60 meses.	1 ponto por mês trabalhado (Total de 60 pontos)
Total máximo de pontos a ser atingido.	
2. Curso apresentado como Pré-Requisito	
2.1 () Licenciatura Plena Específica para o Campo de Atuação.	
2.2 () Estudantes a partir do 5º período do Curso de Licenciatura ou Graduação, conforme Anexo XII.	
2.3 () Curso em Área Afim, conforme Anexo XII.	
2.4 () Estudantes a partir do 5º período, cursando Área Afim, conforme Anexo XII.	
3. Formação Acadêmica/Titulação	
3.1 Pós-Graduação “Stricto-sensu” Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	Pontuação
3.2 Pós-Graduação “Stricto-sensu” Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	
3.3 Pós-Graduação “lato sensu” Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	
4. Cursos de Formação Continuada	
4.1 Curso de Formação Continuada na área de Educação com carga horária igual ou superior a 100 horas, concluídos a partir de 2020 (limite de um certificado cada).	
4.2 Curso de Formação Continuada na área de Educação, com carga horária de 60 a 99 horas, concluídos a partir de 2020 (limite de um certificado cada).	
4.3 Curso de Formação Continuada no âmbito da etapa educação infantil ou fundamental ofertado pela SEMED, com carga horária de 10 a 59 horas, concluído a partir de 2020 (limite de um certificado).	
4.4 Curso de Noções Básicas em Primeiros Socorros, concluído a partir de 2020 (limite de um certificado).	
Total máximo de pontos a ser atingido	
Total Geral	



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro estar ciente e concordar com o Edital Nº 026/2024, de 11/01/2024, que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para Designação Temporária da Rede Municipal de Marilândia - ES.

Marilândia - ES, ____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
 Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43
 e-mail: semed@marilandia.es.gov.br



ANEXO VII
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO
 (Educação Especial)

1. Tempo de serviço informado pelo candidato por meio de documento comprobatório.	
1.1 Tempo de serviço como professor, no período de 01/02/2013 a 30/11/2023, até o limite de 60 meses.	1 ponto por mês trabalhado (Total de 60 pontos)
Total máximo de pontos a ser atingido.	60,0
2. Curso apresentado como Pré-Requisito	
2.1 () Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior, acrescido de Pós - graduação "Lato sensu" em Educação Especial/Inclusiva.	
2.2 () Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior, acrescido Psicopedagogia Clínica e/ou Institucional e/ou Áreas Correlatas.	
3. Formação Acadêmica/Titulação	Pontuação
3.1 Pós-Graduação "Stricto-sensu" Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	10,0
3.2 Pós-Graduação "Stricto-sensu" Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	8,0
3.3 Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	7,0
4. Cursos de Formação Continuada	
4.1 Curso de Formação Continuada na área de Educação com carga horária igual ou superior a 100 horas, concluídos a partir de 2020 (limite de um certificado cada).	5,0
4.2 Curso de Formação Continuada na área de Educação, com carga horária de 60 a 99 horas, concluídos a partir de 2020 (limite de um certificado cada).	4,0
4.3 Curso de Formação Continuada no âmbito da etapa educação infantil ou fundamental ofertado pela SEMED, com carga horária de 10 a 59 horas, concluído a partir de 2020 (limite de um certificado).	3,5
4.4 Curso de Noções Básicas em Primeiros Socorros, concluído a partir de 2020 (limite de um certificado).	2,5
Total máximo de pontos a ser atingido	40,0
Total Geral	100,0



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br



ANEXO VIII

FICHA DE INSCRIÇÃO
(Educação Especial)

Dados Pessoais		
Nome:		Data de Nascimento: / /
CPF:	RG:	Órgão Emissor:
Telefone(s):		
E-mail:		
Endereço:		CEP:
Possui Deficiência: () sim () não	Negro: () Sim () Não	Indígena: () Sim () Não
1. Tempo de serviço informado pelo candidato por meio de documento comprobatório.		
1.1 Tempo de serviço como professor, no período de 01/02/2013 a 30/11/2023, até o limite de 60 meses.		1 ponto por mês trabalhado (Total de 60 pontos)
Total máximo de pontos a ser atingido.		
2. Curso apresentado como Pré-Requisito		
2.1 () Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior, acrescido de Pós - graduação "Lato sensu" em Educação Especial/Inclusiva.		
2.2 () Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior, acrescido Psicopedagogia Clínica e/ou Institucional e/ou Áreas Correlatas.		
3. Formação Acadêmica/Titulação		Pontuação
3.1 Pós-Graduação "Stricto-sensu" Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.		
3.2 Pós-Graduação "Stricto-sensu" Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.		
3.3 Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.		
4. Cursos de Formação Continuada		
4.1 Curso de Formação Continuada na área de Educação com carga horária igual ou superior a 100 horas, concluídos a partir de 2020 (limite de um certificado cada).		
4.2 Curso de Formação Continuada na área de Educação, com carga horária de 60 a 99 horas, concluídos a partir de 2020 (limite de um certificado cada).		
4.3 Curso de Formação Continuada no âmbito da etapa educação infantil ou fundamental ofertado pela SEMED, com carga horária de 10 a 59 horas, concluído a partir de 2020 (limite de um certificado).		
4.4 Curso de Noções Básicas em Primeiros Socorros, concluído a partir de 2020 (limite de um certificado).		
Total máximo de pontos a ser atingido		
Total Geral		



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro estar ciente e concordar com o Edital Nº 026/2024, de 11/01/2024, que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para Designação Temporária da Rede Municipal de Marilândia - ES.

Marilândia - ES, ____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
 Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43
 e-mail: semed@marilandia.es.gov.br



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu portador(a) do CPF Nº.....

e RG. Nº..... declaro, junto à Secretaria Municipal de Educação, que não exerço e que não sou servidor (a) aposentado (a) em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto de:

- I. Dois cargos de Professor;
- II. Um cargo de Professor e outro de Técnico ou Científico;
- III. Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissão regulamentada;

Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TCU:

O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.

..... (ES),..... de de

 ASSINATURA



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
 Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43
 e-mail: semed@marilandia.es.gov.br



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA IMPOSTO DE RENDA

Eu,.....,CPF Nº.....
 RG Nº.....Órgão Expedidor....., Declaro, para os devidos fins
 que as pessoas abaixo relacionadas são meus dependentes para fins de imposto de renda retido
 na fonte:

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	GRAU DE PARENTESCO

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

..... (ES),..... de de

ASSINATURA DO DECLARANTE

Podem ser dependentes, para efeito do imposto sobre a renda:

- 1 - companheiro(a) com quem o contribuinte tenha filho ou viva há mais de 5 anos, ou cônjuge;
- 2 - filho(a) ou enteado(a), até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- 3 - filho(a) ou enteado(a), se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, até 24 anos de idade;
- 4 - irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a), sem arrimo dos pais, de quem o contribuinte detenha a guarda judicial, até 21 anos, ou em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- 5 - irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a), sem arrimo dos pais, com idade de 21 anos até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, desde que o contribuinte tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos;
- 6 - pais, avós e bisavós que, em 2017, tenham recebido rendimentos, tributáveis ou não, até R\$ 22.847,76;
- 7 - menor pobre até 21 anos que o contribuinte crie e eduque e de quem detenha a guarda judicial;
- 8 - pessoa absolutamente incapaz, da qual o contribuinte seja tutor ou curador.



**PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

ANEXO XI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,, abaixo assinado, de nacionalidade, nascido em/...../....., filho de e de....., estado civil, residente e domiciliado à....., nº.....CEP....., inscrito no CPF sob o nºe no RG nº, candidato do processo seletivo regulamentado pelo Edital Nº...../2024, declaro, juntamente à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO sob as penas da lei, que sou () preto () pardo.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

..... (ES),..... de de

.....
Assinatura do Candidato

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Artigo 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.*

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.marilandia.es.gov.br/> Chave: 71e6b905-e6d7-4511-8a12-be082d1da5c2 Documentos Nº 006349/2024



**PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu,, portador (a) do CPF nº,
contratado (a) para o cargo de, Edital nº/2024, declaro
ser indígena conforme validação do Cacique abaixo.

Eu,, Cacique da Aldeia
....., declaro que o (a) candidato (a) acima citado pertence à
esta Aldeia, localizada na Terra Indígena, e
conhece e respeita a organização social, os costumes, as crenças e as tradições da referida comunidade
indígena.

.....
Assinatura do Cacique da Aldeia

.....
Assinatura do Candidato

..... (ES),..... de de

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.marilandia.es.gov.br/> Chave: 71e6b905-e6d7-4511-8a82-be082d1da5c2
Documentos Nº 006349/2024



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br



ANEXO XIV

LISTAS DAS UNIDADES ESCOLARES

SRE	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
COLATINA	MARILÂNDIA	CMEI Dailton Luiz Magnago	Rua Belalma Maria Venturini, Nº 46, Conjunto Habitacional Honório Passamani
		CMEI Maria Dalva Bona Passamani	Rua Dionísio Falqueto, Nº 101 Centro
		CMEI Teresinha Simoni Bona Camatta	Rua Luiza Spadetto Caliman, Nº 104 Centro
		EMEF Maria Izabel Falcheto	Rua Cônego João Guilherme, Nº 151 Centro
		EMEI Inês Altoé Franco	Rua Cônego João Guilherme, Nº 150, Centro
		EMEI Lagoa do Óleo	Fazenda Bela Vista – Zona Rural
		EMEIEF Alto Liberdade	Avenida Angelo Drago, S/N Zona Rural
		EMEIEF São Judas Tadeu	Rua Luiz Cavalari, S/N – Zona Rural
		EMEIEFTI Angelo Bravin	Rua Franquelin Antônio da Silva, S/N Sapucaia
		EMEIEFTI Padre Luiz da Grã	Rua Principal – S/N - Patrão-Mór Zona Rural
		EMEIEFTI São Marcos	São Marcos – Zona Rural
		EMUEF Abraão de Souza	Santana – Zona Rural
		EMUEF Alto Patrão-Mór	Alto Patrão-Mór – Zona Rural
		EMUEF Rodolfo Arrivabene	Córrego Limoeiro – Zona Rural
		EMUEF Victório Drago	Santo Hilário – Zona Rural
EMUEFTI Agostinho Camatta	São Pedro de Marilândia – Zona Rural		
EMUEFTI Marcellino Baptista	Rural Fazenda Baptista – Zona Rural		



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

ANEXO XV

CRONOGRAMA	
ETAPA/ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital nº 026/2024 que estabelece normas para realização do Processo Seletivo para contratação de professores em Designação Temporária.	11/01/2024
Inscrição para o Processo Seletivo Simplificado no SETOR DE PROTOCOLO de Prefeitura de Marilândia, no horário de 8h às 17h .	16/01 e 17/01/2024
Divulgação dos Resultados Preliminares de Classificação dos inscritos no Site da Prefeitura de Marilândia.	22/01/2024
Prazo para Interposição de Recurso, no SETOR DE PROTOCOLO da Prefeitura de Marilândia, no horário de 11h às 17h .	23/01/2024
Divulgação do <u>Resultado Final</u> de Classificação dos inscritos, após Interposição de Recurso no Site da Prefeitura de Marilândia.	24/01/2024
Divulgação das Vagas e Convocação para Escolha - <u>cronograma com horários/etapas/modalidades</u> - a ser divulgado no Site da Prefeitura de Marilândia.	24/01/2024
Escolha de vagas na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme cronograma de Convocação para Escolha.	25/01 e 26/01/2024
Homologação e Publicação	02/02/2022



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br



ANEXO XVI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital Nº 026/2024 – Professor A

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

Nome do candidato: _____

Número de Inscrição: _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital Nº 026/2024 – Professor A

EDUCAÇÃO ESPECIAL

Nome do candidato: _____

Número de Inscrição: _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital Nº 026/2024 – Professor B

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

Nome do candidato: _____

Número de Inscrição: _____

() Língua Portuguesa () Ciências () Matemática () História () Geografia

() HABILITADO () NÃO HABILITADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital Nº 026/2024 – Professor B

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Nome do candidato: _____

Número de Inscrição: _____

() Arte () Educação Física () Língua Inglesa () Ensino Religioso

() HABILITADO () NÃO HABILITADO